2

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 172/64

DOCUMENTO Nº 2 729/64
= = = = = = = = = = ==

Art. 1º - Ficam majoradas em 60% as taxas de locação de compartimentos no Mercado Municipal, vigentes à data desta lei.

Art. 2º - O Executivo reajustará, de modo a atualizá-la, a taxa de consumo de luz e energia elétrica a cargo dos comerciantes locatários de compartimentos no Mercado.

Art. 3º - As majorações de que trata esta lei serão exigidas a partir de 1º de janeiro de 1 965.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

a)-Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
-Prefeito Municipal-

Proc. 335/64

Mod. C-4 10.000 - 1/64

mls.-